



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Seção de Contratos e Convênios
 Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Rescisão - CBMDF/DICOA/SECON/SUREC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 46/2020 -
CBMDF, nos termos do Padrão nº 15/2002.

PROCESSO nº 00053-00052565/2020-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **SMART PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.201.909/0001-61, com sede na SMDB Conjunto 12, Bloco C, Sala 202 a 205, Lago Sul, Brasília - DF, Tel.: (61) 3327-3546, e-mail: smarttpromocoies@gmail.com, representada por Aldo Luiz de Oliveira Neto, portador do RG nº 13.692 CRA-DF e do CPF nº 829.897.291-00, conforme poderes conferidos pelo contrato social (46298760), na qualidade de proprietário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão amigável do contrato, em virtude do pedido da Contratada (70112607), com base na DECISÃO DICOA (77381182), e com fulcro no inciso XVII do art. 78 c/c inciso II do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Aldo Luiz de Oliveira Neto Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **ALDO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, Usuário Externo**, em 07/01/2022, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 07/01/2022, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77464870)
 verificador= **77464870** código CRC= **D27DF4DA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

3901-3618

